

PROJETO DE LEI Nº 162, APROV<u>. (8 111)</u> Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.726, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e dá outras providências".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam instituídas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos imóveis relacionados no Anexo I, II e III, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os projetos de ocupação na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS deverão observar diretrizes específicas estabelecidas pelas Secretarias Municipais competentes em função do interesse social, das características do imóvel e da sua localização.

Artigo 3º - Novos imóveis poderão ser instituídos como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – desde que assim exija o interesse público.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal, representado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, promoverá a regularização fundiária das áreas instituídas com ZEIS.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Muracipal de Santa Cruz do

Hora: 10:10 Visto:

Santa Cruz do Rio Pardo, 21de Novembro de 2013.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - GEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br